



PORTARIA

PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PORTARIA SEFAZ Nº 03/2020.**

**ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, PRINCIPAL E ACESSÓRIA, DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei organiza e,

**Considerando** a emergência reconhecida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020;

**Considerando** que o Congresso Nacional reconhece por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território nacional;

**Considerando** as disposições do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, decretando emergência em todo o território do Estado da Bahia;

**Considerando** o Decreto nº 5421/2020, que define medidas no enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a necessidade de o Município manter receitas para fazer frente às despesas extraordinárias decorrentes da pandemia do novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Esta Portaria estabelece medidas de caráter excepcional no cumprimento de obrigações não tributárias e obrigações tributárias, principal e acessória, de contribuintes do Município de Alagoins/BA.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Art. 2º** - Ficam suspensos, até **30/09/2020**:

**I** - os prazos para cumprimento de atos de processos administrativos fiscais pelos contribuintes, especialmente, atendimento de Termo de Início de Ação Fiscal, impugnação de lançamento, recurso a julgamento de Primeira Instância, cumprimento de respostas de consultas tributárias e notificações;

**II** — o cumprimento de obrigações acessórias, **exceto a emissão de nota fiscal de serviços**;

**III** - as ações fiscais em andamento, **exceto nos casos em que houver período sujeito a decadência**;

**IV** — a lavratura de auto de infração para constituição de crédito tributário de obrigação principal, **exceto para evitar a ocorrência de decadência**;

**V** — a lavratura de auto de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, **exceto no caso de falta de emissão de nota fiscal**;

**VI** — o procedimento de novas cobranças extrajudicial (protesto) de créditos tributários e não tributários;

**VII** — o ajuizamento de novas execuções fiscais, **exceto quando houver a possibilidade de prescrição do crédito tributário**, observado o princípio da economicidade.

**Parágrafo único** - O contribuinte que necessitar habilitação para emissão ou requerer outros serviços relativos à nota fiscal de prestação de serviço eletrônica ou emitir nota fiscal avulsa, poderá requerer o serviço remotamente através do e-mail [gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br) observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.

**Art. 3º** - Ficam prorrogados até **30/09/2020** a validade:

— das certidões negativas de débito e as certidões positivas de débito com efeitos de negativa, vencidas ou a vencer no período da publicação desta Portaria;

**II** — dos alvarás emitidos, vencidos ou a vencer no período da publicação desta Portaria até **30/09/2020**.

§ 1º O contribuinte que necessitar de certidão negativa de débito poderá obtê-la diretamente no endereço eletrônico <https://sefaz.alagoinhas.ba.gov.br/>.

§ 2º O contribuinte que necessitar de certidão positiva de débito com efeito de negativa, poderá solicitar o serviço remotamente através do e-mail [gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br), observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

§ 3º O contribuinte que necessitar de alvará de funcionamento ou inscrição no cadastro de atividades do Município, poderá solicitar o serviço remotamente através do [gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:gabinetesefaz@alagoinhas.ba.gov.br), desde que aprovado o pedido de viabilidade via Portal de Serviços on-line da Junta Comercial e efetuado o pagamento da TLL e TFF.

**Art. 4º**- Ficam prorrogados até **30/09/2020**:

I — os prazos de pagamento de parcelas de **parcelamentos vencíveis**;

II — os prazos de pagamento de **preços públicos decorrentes de concessão ou uso de bens e logradouros públicos**.

**Parágrafo único** - Os pagamentos já efetuados, mesmo que com incidência de multas e juros, não geram direitos de restituição ou crédito.

**Art. 5º**- Esta Portaria tem **seus efeitos retroativos a 09/07/2020**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 31 de julho de 2020.

**DANIEL IVO NERI GRAVE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**